PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCOS EM PLÁSTICO VAZADO,** conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 01 de julho de 2019, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
01 de julho de 2019, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCOS EM PLÁSTICO VAZADO,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.

O recebimento dos itens e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do departamento de infraestrutura na pessoa de **Sidinei Bertuzzi**.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios

de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante.

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**;

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço dos itens e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá

ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.11 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.13 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquirido por 180 dias, respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;
10.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.5 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.6 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

10.7 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
10.9 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
10.10 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá até 10 dias para a entrega dos itens solicitados.

10.10 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento
11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

(...).

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019/2020.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.5 cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da DETENTORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

15.7 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes;

15.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.9 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento do objeto licitado;

15.10 Por ocasião do recebimento dos itens, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com

as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.13 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

15.14 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 10 dias para a entrega dos itens solicitados.

15.20 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 22, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo l deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**
18.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 22 deste edital.
18.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.7 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES

21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital. Caberá ao Setor de Recursos Humanos decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 10 de junho de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

SIDINEI BERTUZZI
Diretor de Infraestruruta/Fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITEM

(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)

(http://www.galvao.sc.gov.br)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2019
Pregão Presencial nº ___/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III

DECLARAÇÃO
Nome da empresa
Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2017, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ___/2019**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2019.

(nome e assinatura do representante legal